

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 749/00

“AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER AUXÍLIO FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, **FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a arcar com despesas hospitalares e funerárias do Ex-Vereador **Laurindo Samaritano**, às empresas constantes do Anexo I da presente Lei, mediante apresentação de documentos fiscais comprobatórios, no valor de R\$ 5.107,00 (cinco mil, cento e sete reais).

Parágrafo Único – O pagamento somente será efetuado aos representantes legais das empresas citadas no Anexo I da presente Lei.

Art. 2º. As despesas decorrentes da presente Lei, correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentaria:

2101 – Secretaria Municipal de Ação Social;
15070212.021 – Coordenação Técnica e Manutenção Geral;
3.1.3.2.00 – Outros Serviços e Encargos – Ficha 174.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos 16 (dezesesseis) dias do mês de novembro (11) do ano dois mil (2000).

RUI CARLOS BARBOSA LOPES
Prefeito Municipal

Registrado e publicado neste Gabinete desta

Prefeitura, na data supra.

MATHEUS ROSSINI SANTOS

Chefe de Gabinete
Portaria n.º 002/97.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I

LEI Nº. 749/00

<u>DISCRIMINAÇÃO</u>	<u>CGC/MF</u>	<u>VALOR (R\$)</u>
Fundação Beneficente Rio Doce	27.386.239.0001/43	2.377,00
Funerária São Mateus Ltda.	32.397.424.0001/28	2.730,00

São Mateus/ES, 16 de novembro (11) de 2000.

RUI CARLOS BARONEU LOPES
Prefeito Municipal

Prefeitura, na data supra.

Registrado e publicado neste Gabinete desta

MATHEUS ROSSINI SANTOS
Chefe de Gabinete
Portaria n.º 002/97.